

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios visando atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a realização das aulas de músicas e artes ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.477/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 27 de julho de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 27 de julho de 2023.ÁS 08H00MIN.

**NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E:** [nº 1010784]

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005, nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

**2 - OBJETO**

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação Aquisição de instrumentos musicais e acessórios visando atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a realização das aulas de músicas e artes ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata de São João/BA.

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.1.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**3.1.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**3.1.4. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 889/2022.

Informamos a classificação programática da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 889/2022, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	368	0004	1011	Qualificação das Instalações e da Gestão Educacional

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

5.2.6. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.8. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

5.3.1 A comprovação de que trata o subitem 5.3, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

#### 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

6.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

## **7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial com devida indicação da marca dos produtos ofertados e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, bem como, **FOLDER /CATÁLOGO** (contendo fotos e descrição completa) de todos os itens para conferência das especificações e da qualidade, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**7.3. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.**

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.3. não apresentarem marca dos produtos cotados em sua Proposta Comercial.**

**8.4.4.** não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **10. ETAPA DE LANCES**

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

**10.3.7. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

### **10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais),

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada item, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 10.6. Da Negociação da proposta:

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**12.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**12.1.2.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial com devida indicação da marca dos produtos ofertados e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, bem como, **FOLDER /CATÁLOGO** (contendo fotos e descrição completa) de todos os itens para conferência das especificações e da qualidade, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

**12.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**12.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**12.4.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**12.5.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**12.7.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.8.** Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

### **12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações**

**12.9.1. DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos**, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços a ser firmada

**12.9.2. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

**12.9.3. DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**12.9.4. DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**12.9.5. DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**12.9.6. DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimento dos requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.9.7. DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

**12.9.8. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**12.9.9. DECLARAÇÃO** informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

### 13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

**13.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I, será analisada a documentação de habilitação.**

**13.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, devidamente ordenados, conforme listagem abaixo:**

#### 14.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

#### 14.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**14.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

#### 14.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

#### 14.2.4. Quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por Índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balançetes e Balanços provisórios.

**a1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

**a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

**14.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial**

**14.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

**14.2.5.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;.

**14.2.6.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.2.6.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor..

**14.2.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ter ciência de que no momento da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**14.2.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1.**

**14.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **14.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais para os quais a empresa está apta a fornecer.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.6.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7.** As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de suas emissões.

**15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **15.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**15.9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico em formato PDF pesquisável, e deverá:

**15.9.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.9.1.2** apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

**15.9.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.9.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.9.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.9.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **15.10. DO REGISTRO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR:**

**15.10.1** Quando no Sistema Licitações-e for declarado vencedor, em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.

**15.10.2.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

**15.10.3.** Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor terá o prazo para intencionar (no Sistema Licitações-e através de mensagem), o registro no cadastro de reserva de até 04 (quatro) horas úteis após declarado vencedor, bem como, encaminhar **toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, no SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**15.10.4.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

**15.10.5.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**15.10.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

#### **16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h00min.

**16.2.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **parcial** no máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**16.3.** Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**16.3.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.3.2. Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**16.6.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

#### **17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**17.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.



- 17.1.2.** Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 17.1.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 17.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 17.1.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 17.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- 17.1.7.** Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.8.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência;
- 17.1.9. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.**
- 17.1.10.** Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias do fabricante para todos materiais..
- 17.1.11.** Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, em caixa ou correlato original de fábrica, sem avarias, de acordo com a especificidade de cada produto.
- 17.1.12.** A quantidade de itens a ser adquirido será estabelecida pela **CONTRATANTE**, dentro das suas necessidades e conveniências.
- 17.1.13.** Todos os insumos necessários ao fornecimento dos produtos correrão por conta da **CONTRATADA**, que inclui entrega no local indicado pela **CONTRATANTE**, frete, transporte, pedágios, descarregamento, alimentação de funcionários, impostos, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da **CONTRATADA**, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos ao que se refere o assunto.
- 17.1.14** Qualquer avaria causada nos itens durante a entrega a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente corrigido/substituído o produto, ficando os custos por conta da **CONTRATADA**.

## **18 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

- 18.1. A Comissão Especial** da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.
- 18.2.** A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.3.** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 18.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.4.1.** Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); e
  - d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.
- d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**
- e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**
- 18.4.2.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima

licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.5. O gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Titular –

Será responsável pela **fiscalização** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços o Gerente de Recursos Logísticos.

Será responsável pelo **gerenciamento** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços a Coordenadora de Apoio Institucional a Unidade Escolar.

Substituto –

Será responsável pela **fiscalização** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços o Subcoordenador de Transporte Escolar.

Será responsável pelo **gerenciamento** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços a Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar.

**18.6.** A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com)

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Licitações-e

**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº 12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

**22.2.** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

**22.3.** As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

**Art. 51.** Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.

**22.4. No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.**

**22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.**

**22.6 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**22.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**22.8.** Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 49/2023 de 12 de abril de 2023.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marcell Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Suplente do Pregoeiro:** Thaís Rodrigues Soares

**25.2.. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Marilza Bastos Cardoso;

**25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio:** Célia Bahia dos Santos e Aizi de Oliveira Rolemberg

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 14 de julho de 2023  
MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios visando atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a realização das aulas de músicas e artes ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata de São João/BA.

LOTE I							
Nº	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	100,000	UN		XILOFONE - Xilofone: infantil em madeira, colorido com mínimo 8 notas e 2 baquetas. Medindo aproximadamente 27x18x6cm (admitida variação de +/-10%)	R\$85,13	R\$8.513,00
2	10	150,000	UN		MEIA LUA INFANTIL - MEIA LUA INFANTIL MATERIAL ABS, PLATINELAS, 4 PARES DE PLATINELAS, DIMENSÕES A 2,8CM L 13CM P 11CM.	R\$34,82	R\$5.223,00
3	10	30,000	UN		TALABART - TALABARTE 2 GANCHOS PARA SURDO, BUMBO OU TAROL COM REGULAGEM DE TAMANHO, COR PRETA.	R\$69,87	R\$2.096,10
4	5	30,000	UN		PELE HIDRAULICA ARO 18 - PELE HIDRÁULICA, ARO 18", TIPO LEITOSA.	R\$141,38	R\$4.241,40
5	5	30,000	UN		PELE HIDRAULICA 14 - PELE HIDRÁULICA ARO 14", TIPO LEITOSA.	R\$96,84	R\$2.905,20
6	5	30,000	UN		PELE HIDRAULICA ARO 20 - PELE HIDRÁULICA ARO 20" TIPO LEITOSA.	R\$136,70	R\$4.101,00
7	5	30,000	UN		PELE HIDRAULICA 22 - PELE HIDRÁULICA ARO 22", TIPO LEITOSA.	R\$202,08	R\$6.062,40

8	2	15,000	UN	CORDAS DE VIOLA - CORDAS PARA VIOLA, COMPOSIÇÃO, NÚCLEO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, CONJUNTO COM 4 CORDAS, 1ª LÁ (A), 2ª RÉ, 3ª SOL (G) E 4ª DÓ ©.	R\$24,58	R\$368,70
9	2	15,000	UN	CORDAS DE VIOLINO - CORDAS PARA VIOLINO, CORDAS EM AÇO MI LÁ RÉ SOL ENCAPADAS COM NÍQUEL CROMO LAMINADO.	R\$38,48	R\$577,20
10	2	10,000	UN	ESPALEIRA PARA VIOLA - ESPALEIRA DE MADEIRA VIOLA 3/4 E 4/4.	R\$73,79	R\$737,90
11	2	10,000	UN	ESPALEIRA PARA VIOLINO - ESPALEIRA AJUSTAVEL 4/4 E 3/4 ABS DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$62,03	R\$620,30
12	10	100,000	UN	BAQUETA PARA SURDO - BAQUETA PARA SURDO, MAÇANETA P/ BUMBO E SURDO C/BOLA REVESTIDA PELÚCIA MC 48 TAMBÉM CONHECIDA COM MAÇANETA, POSSUI CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA, POSSUI CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA A PRÁTICA DE GIROS. PROPORCIONAM BATIDAS MAIS SUAVES E SONORIDADE MAIS ENCORPADA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PERCUTIR BUMBO SINFÔNICO, SURDO OU GONGO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMP. 300 mm DIA. 25 mm L. 9 5/8'' D. 0,984''.	R\$20,40	R\$2.040,00
13	10	100,000	UN	BAQUETA DE SILICONE - PAR DE BAQUETAS SILICONE, PARA PERCUSSÃO MODELO FLEXÍVEL, TAMANHO 420mm DE COMPRIMENTO X 8mm DE DIÂMETRO, ( ADMITIDA VARIACAO DE 10% ).	R\$45,15	R\$4.515,00
14	10	100,000	UN	BAQUETA PARA PERCUSSAO - BAQUETAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MADEIRA, 7ºCOMP. 400mmDIA.14mmL. 15 3/4'' D. 0,551'' NTA PEQUENA OVAL.	R\$33,61	R\$3.361,00

<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>							<b>R\$ 45.362,20</b>
<b>LOTE II</b>							
Nº	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2	10,000	UN		PAR DE BAQUETAS B2 - PARA QUADRI/QUINTOTOM E CAIXA - ACABAMENTO NATURAL	R\$69,42	R\$694,20
2	2	10,000	UN		PAR DE BAQUETAS EM HYCKORY 5A PONTA MADEIRA S 5 A - PONTA MADEIRA S 5 A	R\$26,66	R\$266,60
3	2	15,000	UN		PAR DE BAQUETAS EM HYCKORY 7A S 7 A (SB3) - PAR DE BAQUETAS EM HYCKORY 7A S 7 A (SB3)	R\$ 27,27	R\$409,05
4	1	2,000	UN		PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB R - PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB R	R\$97,13	R\$194,26
5	1	2,000	UN		PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 1 - PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 1	R\$147,48	R\$294,96
6	1	2,000	UN		PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 2 - PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 2	R\$180,97	R\$361,94
7	1	2,000	UN		PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 3 - PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 3	R\$207,07	R\$414,14

8	1	2,000	UN	PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 4 - PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO PONTA DE FELTRO SJB 4	R\$266,52	R\$533,04
9	1	3,000	UN	BOCAL 12 PARA TROMPA SHR 12 - BOCAL 12 PARA TROMPA SHR 12	R\$179,25	R\$537,75
10	2	8,000	UN	BOCAL 12C PARA CORNETAO, BOMBARDINO E TROMBONE CALIBRE FINO SSL 12 C - BOCAL 12C PARA CORNETAO, BOMBARDINO E TROMBONE CALIBRE FINO SSL 12 C	R\$117,60	R\$940,80
11	1	3,000	UN	BOCAL 18 PARA TUBA SBB 18 - BOCAL 18 PARA TUBA SBB 18	R\$200,57	R\$601,71
12	1	5,000	UN	BOCAL 24W PARA TUBA SBB 24W - BOCAL 24W PARA TUBA SBB 24W	R\$526,30	R\$2.631,50
13	1	2,000	UN	BOCAL 25 PARA TUBA SBB 25 - BOCAL 25 PARA TUBA SBB 25	R\$297,15	R\$594,30
14	2	10,000	UN	BOCAL 5C PARA TROMPETE STR 5 C - BOCAL 5C PARA TROMPETE STR 5 C	R\$59,66	R\$596,60
15	2	10,000	UN	BOCAL 5GS PARA TROMBONE CALIBRE GROSSO SSL 5 GS - BOCAL 5GS PARA TROMBONE CALIBRE GROSSO SSL 5 GS	R\$106,45	R\$1.064,50
16	1	2,000	UN	BOCAL 6 1/2 AL-L PARA EUPHONIUM E TROMBONE CALIBRE GROSSO SSL 6 1/2 AL-L - BOCAL 6 1/2 AL-L PARA EUPHONIUM E TROMBONE CALIBRE GROSSO SSL 6 1/2 AL-L	R\$149,33	R\$298,66
17	1	2,000	UN	BOCAL 5C PARA FLUGELHORN SFH 5 C - BOCAL 5C PARA FLUGELHORN SFH 5 C	R\$337,41	R\$674,82
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 11.108,83</b>	



LOTE III							
Nº	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20	150,000	UN		FLAUTA - FLAUTA ENTONAÇÃO SOPRANO, COM DIGITAÇÃO GERMÂNICA (ALEMÃ), AFINAÇÃO EM DÓ (C), FEITA DE RESINA ABS E ACABAMENTO NA COR MARFIM. ACOMPANHA: TABELA DE DIGITAÇÃO (ESCALA); BAG DE TRANSPORTE.	R\$31,80	R\$4.770,00
2	3	20,000	UN		VIOLINO - VIOLINO 4/4, TAMPO EM SPRUCE, ESPELHO, CRAVELHAS E QUEIXEIRA EM BLACK MAPLE, 4 MICROAFINADORES, 1 ARCO DE CRINA ANIMAL, ACOMPANHA ESTOJO TÉRMICO TRIANGULAR BREU E ESPALEIRA REGULÁVEL.	R\$479,00	R\$9.580,00
3	2	10,000	UN		CLARINETE - CLARINETE NIQUELADO FOSCO, AFINAÇÃO EM Bb (SI BEMOL), 17 CHAVES, 6 ANÉIS, BRILETE 65mm, SISTEMA BOEHM11, APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL, CHAVE NIQUELADAS, CORPO EM RESINA ABS FOSCA, ACOMPANHA BOQUILHA CL 4C, ACOMPANHA ESTOJO DE LUXO.	R\$989,68	R\$9.896,80
4	2	20,000	UN		VIOLA - VIOLA CLÁSSICA DE ARCO 4/4, TAMPO EM SPRUCE- BRAÇO EM MAPLE, LATERAIS E FUNDO EM MAPLE, ESTANDARTE, CRAVELHAS E QUEIXEIRA EM ÉBANO, ESPELHO EM WOOD EBONIZADO, ACABAMENTO ENVERNIZADO, 4 MICROAFINADORES FIXOS. 1 ARCO EM MADEIRA COM OLHO ABS E CRINA ANIMAL, ESTOJO TÉRMICO EXTRA LUXO TRIANGULAR BREU E ESPALEIRA REGULÁVEL.	R\$786,86	R\$15.737,20

5	1	8,000	UN	VIOLONCELO - VIOLONCELO 4/4 OLD ENVELHECIDO, ACABAMENTO VERNIZ FOSCO, MODELO ENVELHECIDO, NECK MAPLE, CRAVELAS MADEIRA, ESCALA MOD. ÉBANO, FAIXA E FUNDO, LINDEN TAMPO, LINDE- CAPA BAG, ACOLCHOADO- REFORÇADA, ARCO PROFISSIONAL CRINA ANIMAL.	R\$1.856,62	R\$14.852,96
6	1	5,000	UN	BAIXO ACUSTICO - BAIXO ACÚSTICO 4/4 TRADICIONAL PARA ORQUESTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ, TRANSLUCIDO AVERMELHADO, TRAMPO EM SPRUCE1. ARCO CRINA ANIMAL, FAIXAS E FUNDO EM MAPLE, ESPELHO E ESTANDARTE EM BLACKWOOD, TARRAXAS CROMADAS ACOMPANHA BAG E LUXO E BREU.	R\$6.627,98	R\$33.139,90
7	1	10,000	UN	SAXOFONE ALTO - SAXOFONE ALTO EM EB, CHAVES LIMITADOR DE ABERTURA DAS CHAVES NA CAMPANA, REGULÁVEL, BOQUILHA, 4C STANDARD DE PLÁSTICO, APOIO DE POLEGAR, APOIO PARA MÃO DIREITA, AJUSTÁVEL, COR LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO.	R\$2.974,93	R\$29.749,30
8	1	10,000	UN	SAXOFONE TENOR - SAXOFONE TENOR, ACABAMENTO, GOLD LACQUER KEY AUXILIARY KEYS FRONT F, MATERIAL DOS BOTÕES POLYESTER, APOIO DE POLEGAR, AJUSTÁVEL (MÃO DIREITA), NOVO RECEPTOR DE TUDEL COM PARAFUSO DURÁVEL, AFINAÇÃO Bb , BOQUILHA TS-4C, BAG DE LUXO.	R\$5.019,11	R\$50.191,10
9	1	10,000	UN	TROMPETE - TROMPETE EM Bb, LAQUEADO DOURADO, PISTÃO EM MONEL, CALIBRE MÉDIO LARGO, 2 GATILHOS, MOD. STANDARD-CASE.	R\$1.508,00	R\$15.080,00

10	1	10,000	UN	TROMBONE - TROMBONE CHAVE, Bb SLIDE EXTERNO, LATÃO AMARELO, SINO LATÃO AMARELO, DESLIGAMENTO INTERNO, PRATA DE NÍQUELACABAMENTO, LACA DE OURO CASE.	R\$1.899,76	R\$18.997,60
11	1	3,000	UN	OBOÉ - EBOÉ CORPO EM EBNITE, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SEMI-AUTOMÁTICO, CHAVES PRATEADAS, TERCEIRA OITAVA, SI BEMOL NA CAMPANA, RECURSO DO FÁ DA MÃO ESQUERDA, RECURSO DO DÓ BANANINHA CASE.	R\$9.496,92	R\$28.490,76
12	2	20,000	UN	FLAUTA TRANSVERSAL - FLAUTA TRANSVERSAL, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, RECURSOS MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO, SISTEMA BOEHMA, CABAMENTO, NIQUELA DO ESTOJO, SUPER LUXO ACOMPANHA, FLANELA, MANUAL E ESTOJO.	R\$1.304,50	R\$26.090,00
13	2	20,000	UN	VIOLÃO - VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO 38" (7/8/ 96 CM), TAMPO, FAIXAS E FUNDO EM LINDEN, ESCALA E CAVALETE (PARAFUSADO) EM DARK MAPLE, TARRAXAS NIQUELADAS, ENCORDAMENTO EM NYLON, COR NATURAL.	R\$324,40	R\$6.488,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$ 263.063,62</b>	

LOTE IV							
Nº	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

1	1	3,000	UN	BATERIA INST. MUSICAL - BATERIA, COMPOSIÇÃO DO KIT, TONS, 10x8" E 12x9", SURDOS 14x12" E 16x15" DE CHÃO BUMBO 22x16" CAIXA, 14x5,5", KIT DE FERRAGENS, 4 ESTANTES DE PRATO, 1 ESTANTE DE CAIXA, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL, PEDAL SINGLE, 1 BANCO GENÉRICO, 2 PRATOS DE ATAQUE 18", 2 PRATOS DE CONDUÇÃO, 20", 2 PRATOS HIT-HAT, 14"CASE PARA AS FERRAGENS.	R\$3.030,50	R\$9.091,50
2	2	10,000	UN	SURDO ARO 20 - SURDO 20"x 60 CM, PELE ANIMAL INJETADA 10 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO DE ALUMÍNIO POLIDO, FERRAGENS CROMADAS, PELE DE RESPOSTA ANIMAL.	R\$780,38	R\$7.803,80
3	2	10,000	UN	SURDO ARO 22 - SURDO ARO 22', MEDIDAS 22" x 50 CM, PESO APROXIMADO, 6,6 KG, PELES LEITOSA, 10 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, FERRAGENS CROMADAS, AROS TIPO CHAPA, CROMADOS.	R\$567,33	R\$5.673,30
4	2	10,000	UN	SURDO ARO 18 - SURDO ARO 18, CORPO, ALUMÍNIO 55 x 18" POLEGADAS, COR CROMADO, PELE DE COURO, 8 AFINAÇÕES.	R\$653,27	R\$6.532,70
5	2	15,000	UN	TIMBAL - TIMBAL MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, ACABAMENTO ALUMÍNIO POLIDO, AROS AÇO CROMADO MEDIDAS 14" x 90 CM, PESO APROXIMADO 5,5KG, PELE LEITOSA SINTÉTICA, AFINADORES 16 REFORÇADOS COM ESCUDOS DE 3mm E PORCAS ANTI-VIBRAÇÃO, FERRAGENS, CROMADAS TRIPÉ COM CHAVE DE AFINAÇÃO.	R\$708,46	R\$10.626,90

6	3	15,000	UN	BACURINHA - BACURINHA CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO CROMADO REFORÇADO 4 AFINADORES EM TIRANTE, FERRAGENS CROMADAS. PELE LEITOSA (SINTÉTICA), MEDIDAS 10 X12 POLEGADAS x 30CM PESO APROXIMADO.	R\$247,72	R\$3.715,80
7	3	15,000	UN	REPIQUE - REPIQUE, AFINAÇÕES 4 Á 8, TAMANHO 20X6 A 30X10" MEDIDAS, ALTURA 20 Á 30 CM, DIÂMETRO 16 CM.	R\$290,68	R\$4.360,20
8	1	3,000	UN	MAQUINA DE CHIMBAL - MAQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE PARA HI-HAT, FERRAGEM REFORÇADA , PRESILHA STANDART-CROMADA, 2 PRATOS HI-HAT 14".	R\$360,60	R\$1.081,80
9	2	10,000	UN	CAIXA CLARA - CAIXA CLARA 14"x 5,5" , EXCELENTE CASCO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETRO ESTÁTICA, PELE POROSA, AROS TRIPLE FLANGE 2.0mm, CANOAS INTEIRIÇAS COM BUCHAS DE BRASS, AUTOMÁTICO ORIGINAL COM ABERTURA, HORIZONTAL, ESTEIRA COM 24 FIOS, EXCELENTE ARTICULAÇÃO E RESPOSTA.	R\$640,77	R\$6.407,70
10	2	7,000	UN	ATABAQUE - ATABAQUE, AJUSTE E AFINAÇÃO POR 04 TARRAXAS (PARAFUSOS E PORCAS METÁLICAS), POSSUI 04 FERRAGENS PRESAS NA MADEIRA PARA AS TARRAXAS, POSSUI 04 CINTAS METÁLICAS EM TORNO DO CASCO DE MADEIRA , ARO CONFORTÁVEL , CASCO EM MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO, PELE EM COURO DE BOI, MEDIDAS APROXIMADAS 90CM Á 110.	R\$598,33	R\$4.188,31
11	2	10,000	UN	PANDEIRO 10 - PANDEIRO 10"PELE ANIMAL12 PRATINELAS, ARO ABS, CHAVE D E	R\$182,82	R\$1.828,20

Nº	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
					AFINAÇÃO.		
12	2	5,000	UN		AGOGO - MATERIAL METAL,COR CROMADO, PACOTE INCLUIU, 01 AGOGÔ DUPLO, 01 BAQUETA.	R\$124,60	R\$623,00
13	3	15,000	UN		BERIMBAU - BERIMBAU, COR NATURAL, ACABAMENTO VERNIZ , MATERIAL BIRIBA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA, 145 CM, ACOMPANHAM, VERGA EM BIRIBA, ARAME DE METAL, CABAÇA NATURAL, BAQUETA E CAXIXI TRADICIONAL.	R\$145,78	R\$2.186,70
14	1	5,000	UN		CAIXA TENOR 14"X12" - Madeira: basswood 7 camadas; Ferragens: Cromadas; Tambor: 6mm de espessura; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; Face Interna: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira, 16 AFINACOES	R\$1.222,30	R\$6.111,50
15	1	5,000	UN		Par de pratos 14" - Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro	R\$630,00	R\$3.150,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>						<b>R\$ 73.381,41</b>	
<b>LOTE V</b>							
Nº	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

1	1	1,000	UN	QUINTO-TOM - CARRIER (COLETE) EM ALUMÍNIO LEVE NA COR PRETA; TAMANHO DOS TAMBORES: 6", 8", 10", 12", 13"; ACABAMENTO EM POLIÉSTER BRANCO; MADEIRA BASSWOOD 7 CAMADAS; ARO 1,5MM EM AÇO; FERRAGENS PRETAS.	R\$2.190,00	R\$2.190,00
2	1	2,000	UN	SOUSAFONE 4 PISTOS EM BD - ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA; TUDEL DIVIDIDO EM 3 PARTES; PORTA LIRA; CALIBRE 18.50MM; CAMPANA 660MM; PISTOS EM ALPACA; VÁLVULAS REMOVÍVEIS; BOCAL 25C PRATEADO; ESTOJO PREMIUM LUXO E ACESSÓRIOS.	R\$20.944,56	R\$41.889,12
3	1	5,000	UN	TROMBONE TENOR BD/F - LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA (CUPRONIQUEL); CALIBRE LARGO; 1 VÁLVULA ROTATIVA; CAMPANA INTEIRIÇA; TUBOS INTERNOS E EXTERNOS EM ALPACA (CUPRONIQUEL); VARA EM ALPACA (CUPRONIQUEL) COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO; ARMAÇÃO ABERTA; CALIBRE 13.90MM; CAMPANA 216MM; BOCAL CALIBRE LARGO PRATEADO; ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.	R\$2.601,04	R\$13.005,20
4	1	3,000	UN	SOUSAFONE 3 PISTOS EM BD - ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA; 2 TUDÉIS (45° E 20°); TUDEL DIVIDIDO EM 3 PARTES; TUBOS MACHO E FÊMEA EM CUPRONIQUEL (ALPACA); PORTA LIRA; CALIBRE 19.00MM; CAMPANA EM LATÃO AMARELO DE 660MM; 3 PISTOS EM CUPRONIQUEL; VÁLVULAS REMOVÍVEIS; BOCAL 25C PRATEADO; ESTOJO PREMIUM LUXO COM RODAS E ACESSÓRIOS.	R\$24.066,37	R\$72.199,11

5	1	5,000	UN	<p>TROMPETE BB - AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C; CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, MARTELADA A MÃO, COM DIÂMETRO MÍNIMO Ø124MM - 4 7/8"; CALIBRE DIÂMETRO MÍNIMO Ø11,70MM - .460"; VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL; BÓTÕES LEVES EM LATÃO; CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA; APOIO DO DEDO ANELAR EM PEÇA ÚNICA; GUIA DE PISTO EM POLIACETAL - PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RÚIDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO; DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA; ÓTIMA VEDAÇÃO E FUNCIONABILIDADE DAS POMPAS AJUSTÁVEIS</p>	R\$1.707,96	R\$8.539,80
6	1	3,000	UN	<p>EUPHONIUM 4 PISTOS EM BB/F - ACABAMENTO LAQUEADO ; CAMPANA EM BRONZE; LEADPIPE EM BRONZE; DETALHES EM ALPACA; PORTA LIRA; CALIBRE 14.40MM - 15.50MM; CAMPANA 300MM; PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE AÇÃO SUPERIOR; BOCAL PRATEADO CALIBRE LARGO 6 1/2 AL-L; ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.</p>	R\$5.121,33	R\$15.363,99
7	1	3,000	UN	<p>FLUGELHORN EM BB - ACABAMENTO LAQUEADO; ENCAIXES EM ALPACA; CAMPANA EM BRONZE; LEADPIPE EM ALPACA; GATILHO DE AFINAÇÃO NA 3º POMPA; DEDEIRA NA CAMPANA; 3 SALIVADORAS; CALIBRE 11.20MM; CAMPANA 154.00MM; PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL; BOCAL PRATEADO 7C; ESTOJO PREMIUM LUXO MOCHILA E ACESSÓRIOS.</p>	R\$2.631,72	R\$7.895,16



8	1	2,000	UN	TROMPA DUPLA EM F/BB - ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA; CAMPANA REMOVÍVEL; 4 ROTORES ACIONADOS POR HASTES; TUBOS INTERNOS E EXTERNOS EM ALPACA (CUPRONÍQUEL); ANEL FIXO COM APOIOSREGULÁVEIS; EXECUÇÃO COM A MÃO ESQUERDA; DUPLA AFINAÇÃO RELATIVO A A=440HZ A 20°C; CALIBRE 12MM; CAMPANA 310MM; CAMPANA EM LATÃO AMARELO; ROTORES EM AÇO INOXIDÁVEL; BOCAL PRATEADO; ESTOJO EXTRA LUXO E ACESSÓRIOS	R\$4.860,74	R\$9.721,48
9	1	1,000	UN	BUMBO 14" X 14 8 AFINAÇÕES - BOMBOS MARCHING BAND 14"X14, COM COLETE, 8 AFINAÇÕES.	R\$1.444,45	R\$1.444,45
10	1	1,000	UN	BOMBO MARCHING BAND 18"X14. - BOMBO MARCHING BAND 18"X14, COM COLETE, 8 AFINAÇÕES.	R\$1.793,57	R\$1.793,57
11	1	1,000	UN	BOMBO MARCHING BAND 20"X14. - BOMBO MARCHING BAND 20"X14, COM COLETE, 8 AFINAÇÕES.	R\$1.821,29	R\$1.821,29
12	1	1,000	UN	BOMBO MARCHING BAND 16"X14 - BOMBO MARCHING BAND 16"X14, COM COLETE, 8 AFINAÇÕES.	R\$1.570,67	R\$1.570,67
13	1	1,000	UN	BOMBOS MARCHING BAND 22"X14 - BOMBO MARCHING BAND 22"X14, COM COLETE, 8 AFINAÇÕES.	R\$2.105,40	R\$2.105,40
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>						<b>R\$ 179.539,24</b>

VALOR TOTAL DOS LOTE I AO V	R\$ 572.455,30
-----------------------------	-------------------

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios visando atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a realização das aulas de músicas e artes ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 257/2022, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 12.477/2023** e HOMOLOGADA, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 118/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

Aquisição de instrumentos musicais e acessórios visando atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a realização das aulas de músicas e artes ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata de São João/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. \_\_\_\_\_.

12.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes \_\_\_\_\_

12.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)</b>							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 118/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referencia à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

**2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.3.1.** A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**3.3.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**3.3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**3.3.4. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

**3.5.** A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h00min.

**4.1.1.** A empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços, entregará os produtos, em regime **parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.1.2.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses**, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,
- 6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- 6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

6.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA

**6.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**6.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

6.6. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Titular –

Será responsável pela **fiscalização** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços o Gerente de Recursos Logísticos.  
 Será responsável pelo **gerenciamento** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços a Coordenadora de Apoio Institucional a Unidade Escolar.

Substituto –

Será responsável pela **fiscalização** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços o Subcoordenador de Transporte Escolar.  
 Será responsável pelo **gerenciamento** do ajuste firmado através desta Ata de Registro de Preços a Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar.

## **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- XX. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias do fabricante para todos os materiais.
- XXI. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, em caixa ou correlato original de fábrica, sem avarias, de acordo com a especificidade de cada produto.
- XXII. A quantidade de itens a ser adquirido será estabelecida pela **CONTRATANTE**, dentro das suas necessidades e conveniências.
- XXIII. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos produtos correrão por conta da **CONTRATADA**, que inclui entrega no local indicado pela **CONTRATANTE**, frete, transporte, pedágios, descarregamento, alimentação de funcionários, impostos, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da **CONTRATADA**, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos ao que se refere o assunto.
- XXIV. Qualquer avaria causada nos itens durante a entrega a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente corrigido/substituído o produto, ficando os custos por conta da **CONTRATADA**.

**9.2 - da CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.